



## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### PROCESSO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE XXXX

NOME DA UG: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ÓRGÃO:

14.000

CÓDIGO DA UG: 070001

UO:

070026

## CERTIFICADO DE AUDITORIA

**Aos Administradores do Tribunal Superior Eleitoral (TSE),**

Examinaram-se, em apoio ao Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 74, inciso IV, e ao amparo das suas competências estabelecidas no art. 71, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, conforme o art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei 8.443 de 16.07.1992, as demonstrações contábeis do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), compreendendo:

- i) o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024;
- ii) a demonstração das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data; e
- iii) as correspondentes notas explicativas, bem como as atividades, operações ou transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis subjacentes às referidas demonstrações, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

### **Conclusão sobre as demonstrações contábeis**

Com base nos procedimentos realizados e nas evidências obtidas na avaliação das contas objeto da auditoria, opinamos que os controles internos são eficazes em todos os aspectos relevantes e que as demonstrações contábeis (balanço patrimonial e demonstração de variações patrimoniais) se apresentam, em todos os aspectos relevantes, adequadas à posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2024 e em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicáveis ao setor público.

### **Conclusão sobre a conformidade das transações subjacentes**

Com base nos procedimentos realizados e nas evidências obtidas na avaliação das contas objeto da auditoria, opinamos que as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis tenham sido praticados, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

### **Base para conclusão sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas de auditoria, em especial da NBC TR 2400, e nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Ademais, acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar a conclusão acima expressa quanto às demonstrações contábeis e à conformidade das transações subjacentes.

### **Outros assuntos**

O TSE possui, dentre suas atribuições, a distribuição (transferência) aos diretórios nacionais dos partidos políticos, de acordo com critérios definidos em lei, dos recursos do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (FP) – previsto na Lei nº 9.096/1995 –, e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), previsto na Lei nº 9.504/1997. Outra atribuição derivada da transferência de recursos aos diretórios nacionais é a de fiscalização quanto à regularidade da aplicação desses recursos pelas agremiações partidárias. Para executar essa atividade, o TSE dispõe de unidade técnica especializada na sua estrutura orgânica, denominada Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - Asepa. Dessa forma, não é objeto desse certificado a opinião quanto à regularidade na aplicação de recursos do FP e FEFC pelos partidos políticos. As avaliações da auditoria financeira integrada com conformidade foram realizadas unicamente sobre a adequação das demonstrações contábeis e dos atos subjacentes do TSE.

### **Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis**

A administração do TSE é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório de Gestão.

Nossa conclusão sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o citado Relatório de Gestão, não sendo expressa qualquer forma de conclusão de auditoria sobre o referido documento.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de tomar conhecimento do conteúdo do Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão da entidade somos requeridos a comunicar esse fato.

Assim, concluímos que as outras informações que compreendem o Relatório de Gestão, por conterem as demonstrações contábeis e/ou a elas fazer referências, não apresentam distorção relevante relativamente às contas objeto da auditoria, assim como aos valores ou outros itens apresentados.

### **Principais assuntos de auditoria**

Principais Assuntos de Auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício de 2024. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria financeira integrada com conformidade e considerados na formação de nossa conclusão sobre as demonstrações contábeis e transações subjacentes. Portanto, não expressamos opinião separada sobre esses assuntos, não havendo outros assuntos principais a serem comunicados em nosso certificado.

### **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se eventuais distorções sejam causadas por fraude ou erro.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos foram obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo nossa conclusão. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

O propósito da auditoria com a realização do trabalho é aumentar a confiança dos usuários previstos sobre a informação do objeto. O planejamento da ação foi realizado de forma a obter nível de segurança que, em nosso julgamento profissional, é significativo.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro; planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa conclusão. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do TSE;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;
- Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos; e
- Cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

---

**CARLOS RAMON DA SILVA SANTOS**  
**SECRETÁRIO(A) DE AUDITORIA**



Documento assinado eletronicamente em **31/03/2025**, às **14:45**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=3193586&crc=D63BA7FC](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3193586&crc=D63BA7FC), informando, caso não preenchido, o código verificador **3193586** e o código CRC **D63BA7FC**.